



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS

30 de MAIO de 2023



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

Conteúdo	
Secção I - Objeto	4
Artigo 1.º	4
Âmbito	4
Artigo 2.º	4
Constituição.....	4
Secção II - Admissão e Classificação.....	5
Artigo 3.º	5
Condições de Admissão.....	5
Artigo 4.º	5
Inscrição	5
Artigo 5.º	6
Categorias.....	6
Artigo 6.º	6
Sócios cativos	6
Artigo 7.º	7
Sócios Efetivos.....	7
Artigo 8.º	8
Sócios Clube	8
Artigo 9.º	8
Sócios Atleta.....	8
Secção III - Direitos e Deveres dos Associados.....	9
Artigo 10.º	9
Direitos dos Associados.....	9
Artigo 11.º	9
Deveres dos Associados	9



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

Secção IV – Distinções honoríficas	10
Artigo 12.º	10
Distinções honoríficas e galardões.....	10
Secção V – Quotas e Contribuições.....	11
Artigo 13.º	11
Quotização	11
Artigo 14.º	11
Suspensão e Exclusão de Direitos	11
Secção VII – Sanções Disciplinares	12
Artigo 15.º	12
Infrações.....	12
Artigo 16.º	12
Sanções.....	12
Secção VIII – Readmissão de Sócios	13
Artigo 17.º	13
Reingresso de Sócios	13



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

Secção I - Objeto

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente Regulamento de Sócios tem como objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a gestão e organização dos associados do **SPORT CLUBE BEIRA-MAR**, doravante também designado por "Clube".
2. Este regulamento aplicar-se-á a todos os associados do Clube, independentemente da categoria de sócio a que pertençam.
3. Tem, ainda, como âmbito regulamentar todos os aspetos relacionados com a gestão e organização dos associados do Clube, nomeadamente:
 - a. Condições e requisitos para admissão de novos associados;
 - b. Deveres e direitos dos associados;
 - c. Regras de conduta a observar pelos associados;
 - d. Processo disciplinar e sanções aplicáveis aos associados;
 - e. Suspensão e exclusão de associados;
 - f. Quotas e contribuições dos associados;
 - g. Disposições gerais aplicáveis à gestão e organização dos associados do Clube.
4. O presente regulamento poderá ser alterado em qualquer momento por deliberação da Assembleia Geral do Clube, a convocar nos termos previstos pelos Estatutos do Clube.
5. As dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Direção do Clube, nos termos e limites previstos pelos Estatutos do Clube.
6. O presente regulamento entrará em vigor no início do ano fiscal seguinte à sua aprovação pela Assembleia Geral do Clube.

Artigo 2.º

Constituição

1. O **SPORT CLUBE BEIRA-MAR** é constituído por um número ilimitado de sócios cuja qualificação resulta da respetiva antiguidade e dos galardões atribuídos, não se diferenciando em razão da raça, género, sexo, ascendência, língua,



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

nacionalidade ou território de origem, condição económica e social e convicções políticas, ideológicas e religiosas.

2. Integram também o **SPORT CLUBE BEIRA-MAR** as Filiais, Casas, Delegações e Núcleos do Clube, em conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares.

Secção II - Admissão e Classificação

Artigo 3.º

Condições de Admissão

1. Com absoluto respeito pelo princípio de não discriminação previsto no nº 1 do Artigo 2º, podem adquirir a qualidade de sócio do SPORT CLUBE BEIRA-MAR quaisquer pessoas singulares que solicitem a admissão e cujas propostas satisfaçam os requisitos previstos nos Estatutos do Clube;
2. Não pode, porém, ser admitido como sócio quem se encontre em qualquer das seguintes situações:
 - a. Ter contribuído para o desprestígio do SPORT CLUBE BEIRA-MAR;
 - b. Ter sido afastado de qualquer instituição desportiva, cultural ou recreativa, por motivos considerados indignos;
 - c. Ter adotado comportamentos censuráveis, suscetíveis de não lhe ser reconhecida idoneidade para ser associado do Clube.

Artigo 4.º

Inscrição

1. A inscrição de novos sócios é realizada mediante a apresentação de uma proposta de inscrição conforme o modelo adotado pelo clube. A proposta deve ser assinada pelo candidato e por um sócio efetivo, que atue como proponente e que esteja em pleno gozo de todos os seus direitos, sendo responsável por avaliar se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para se tornar sócio do clube.



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

2. A proposta deverá ser acompanhada por uma fotografia tipo passe, do valor da jóia de inscrição¹, que incluirá o custo da impressão/emissão dos seguintes documentos:
 - a. 1 (um) exemplar do Estatutos do Clube;
 - b. 1 (um) exemplar do Regulamento de Sócios;
 - c. Regulamentos Internos em vigor à data;
 - d. Cartão de Sócio correspondente.

Artigo 5.º

Categorias

1. Os Sócios do SPORT CLUBE BEIRA-MAR repartem-se pelas seguintes categorias:
 - a. Sócios cativos;
 - b. Sócios efetivos;
 - c. Sócios clube;
 - d. Sócios atleta;
2. As diferentes categorias diferem consoante os direitos e benefícios expressamente previstos neste regulamento, tendo-se submetido previamente ao processo de admissão e pagamento das quotas correspondentes.
3. É ainda admitida a criação de outras categorias de sócios por proposta da Direção e com atribuição discriminada de direitos e deveres complementares por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6.º

Sócios cativos

1. Os sócios cativos terão direito aos seguintes benefícios:
 - a. Lugar anual no estádio com o nome do respetivo sócio;
 - i. Adicionalmente, o(a) cônjuge do sócio, ou aquele(a) que viva em condições análogas às dos cônjuges há mais de dois anos, também poderá usufruir de lugar anual, ao qual será atribuído o nome do sócio cativo, mediante o pagamento de uma taxa anual, a ser fixada em regulamento autónomo, sob proposta da direção e sujeita a aprovação da Assembleia Geral, desde que comprovem essa condição.

¹ A necessidade de pagamento da joia e do seu respetivo valor está dependente de proposta da direção, em termos a fixar em regulamento autónomo, o qual será submetido a Assembleia Geral para aprovação.



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

- b. Recebimento de um cachecol novo anualmente;
 - c. Desconto de 50% na compra de uma única camisola por época.
2. Quanto ao lugar anual, referido na alínea a) do n.º anterior:
 - a. Terão preferência na escolha do mesmo, primeiramente, o sócio cativo admitido em primeiro lugar, e, depois, o sócio com maior antiguidade.
 - b. Caso não escolham lugar até ao início da época, ser-lhes-á atribuído um lugar de forma aleatória e sequencial.
3. Os sócios cativos usufruirão, ainda, de um desconto no montante das quotas a pagar, nas seguintes situações:
 - a. Caso tenham idades compreendidas entre os 0 (zero) e 6 (seis) anos, têm direito a um desconto de 80% no valor das quotas.
 - b. Os sócios com idades compreendidas entre os 6 (seis) e os 25 (vinte e cinco) anos, com o estatuto de estudantes, têm direito a um desconto de 50% no valor das quotas, desde que comprovem a sua matrícula num estabelecimento de ensino.
 - c. Os reformados têm direito a um desconto de 50% nas quotas, desde que comprovem a sua condição de aposentadoria.

Artigo 7.º

Sócios Efetivos

1. Os sócios efetivos usufruirão do “Cartão Anual”, que lhes dará acesso gratuito a todos os jogos do SPORT CLUBE BEIRA-MAR, em que este jogue, no seu estádio, em condição de anfitrião. O Cartão poderá ser levantado na secretaria do clube.
 - i. Adicionalmente, o(a) cônjuge do sócio, ou aquele(a) que viva em condições análogas às dos cônjuges há mais de dois anos, também poderá usufruir de cartão anual, mediante o pagamento de uma taxa anual, a ser fixada em regulamento autónomo, sob proposta da direção e sujeita a aprovação da Assembleia Geral, desde que comprovem essa condição.
2. Os sócios efetivos usufruirão, ainda, de um desconto no montante das quotas a pagar, nas seguintes situações:
 - a. Caso tenham idades compreendidas entre os 0 (zero) e 6 (seis) anos, têm direito a um desconto de 80% no valor das quotas.
 - b. Os sócios com idades compreendidas entre os 6 (seis) e os 25 (vinte e cinco) anos, com o estatuto de estudantes, têm direito a um desconto de 50% no valor das quotas, desde que comprovem a sua matrícula num estabelecimento de ensino.



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

- c. Os reformados têm direito a um desconto de 50% nas quotas, desde que comprovem a sua condição de aposentadoria.

Artigo 8.º

Sócios Clube

1. Os sócios clube terão direito a adquirir o “Cartão Anual” que lhes permitirá acesso a todos os jogos em casa da equipa sénior de futebol, mediante apresentação do cartão no momento da entrada no estádio. O Cartão Anual poderá ser adquirido na secretaria do clube e terá um custo a ser fixado pela Direção, no início de cada época.
2. Alternativamente, os sócios poderão optar por comprar bilhetes individuais na bilheteira do estádio, usufruindo de um desconto de 50% sobre o preço para o público em geral.

Artigo 9.º

Sócios Atleta

1. Esta categoria de sócio é composta por todos os atletas do SPORT CLUBE BEIRA-MAR que estejam inscritos como tal nos escalões de formação das modalidades do Clube.
2. Os sócios atleta usufruirão do “Cartão Anual”, que lhes dará acesso gratuito a todos os jogos do SPORT CLUBE BEIRA-MAR, em que este jogue, no seu estádio, em condição de anfitrião. O Cartão poderá ser levantado na secretaria do clube.
3. Os sócios atletas que deixarem de pertencer aos escalões de formação do Clube, terão um prazo de 30 dias para solicitar a alteração da sua categoria de sócio para uma das restantes categorias disponíveis.
4. Os sócios atleta, que já eram sócios antes de integrarem os escalões de formação do Clube, poderão manter o seu número de sócio e recuperá-lo quando deixarem de integrar a formação do Clube.



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

Secção III - Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10.º

Direitos dos Associados

1. Constituem direitos dos associados maiores de idade:
 - a. Tomar parte das reuniões da Assembleia Geral;
 - b. Eleger e ser eleito para cargos diretivos;
 - c. Examinar as contas do Clube, no prazo e locais designados;
 - d. Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos estatutários e propor à discussão iniciativas que interessem à vida do Clube e usar o direito de voto;
2. Constituem direitos de todos os associados:
 - a. Propor novos associados;
 - b. Usufruir das regalias proporcionadas pelo Clube.

Artigo 11.º

Deveres dos Associados

1. São deveres dos Associados:
 - a. Cumprir as disposições dos presentes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e dos demais Órgãos Diretivos;
 - b. Exercer com zelo, com interesse e gratuitamente, os cargos para que forem eleitos;
 - c. Não promover contra o Clube quaisquer atitudes ou atos que o depreciem moral ou patrimonialmente;
 - d. Atuar por forma a garantir o prestígio, a eficiência e a disciplina do S. C. Beira-Mar;
 - e. Participar em Assembleias Gerais e nas suas deliberações, desde que tenham o pagamento das quotas com um atraso de regularização inferior a 3 meses em relação à data da realização da Assembleia, nos termos do presente artigo;
 - f. Aos associados com um período de filiação ao clube inferior a 3 meses apenas é permitido assistirem às Assembleias Gerais, sendo-lhes vedada a participação nas decisões das mesmas;



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

g. Pagar pontualmente as quotas, as quais se consideram vencidas no último dia de cada mês.

§ único - Os sócios beneméritos, honorários e de mérito, estão dispensados do pagamento de quotas.

Secção IV – Distinções honoríficas

Artigo 12.º

Distinções honoríficas e galardões

1. O Clube prestará a sua homenagem aos sócios que se notabilizem pelos seus relevantes serviços, atos de benemerência, invulgar dedicação ou feitos de reconhecido mérito desportivo, instituindo as seguintes distinções:
 - a. Atribuição da «Ancora de Ouro»;
 - b. Atribuição da "Âncora de Prata";
 - c. Proclamação de "Sócio Honorário";
 - d. Proclamação de "Sócio de Mérito";
 - e. Proclamação de "Sócio Benemérito"
 - f. Atribuição do "Emblema de Ouro";
 - g. Atribuição do "Emblema de Prata".
 - h. "Louvor da Assembleia Geral";
 - i. "Louvor da Direção";
 - j. "Medalha de Mérito Desportivo" em cobre, prata ou ouro.
2. Poderão ser atribuídas a não associados, por deliberação em Assembleia Geral, as distinções honoríficas referidas nas alíneas c), d) e e) do número anterior.
3. A «Âncora de Ouro» será atribuída aos sócios cujos atributos como tal sejam de molde a que a Assembleia Geral os distinga com o mais alto galardão do Clube, sob proposta da Direção ou petição de 130 sócios.
4. A "Âncora de Prata" será atribuída aos sócios que, por dedicação, zelo e bons serviços prestados ao Clube façam jus à distinção da Assembleia Geral, sob proposta da Direção ou petição de 30 sócios.
5. O "Emblema de Ouro" será conferido a todos os sócios com 50 anos de inscrição ininterrupta.



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

6. O "Emblema de Prata" será conferido a todos os sócios com 25 anos de inscrição ininterrupta.
7. A "Medalha de Mérito Desportivo" será outorgada aos atletas sócios que, individual ou coletivamente, demonstrem um desempenho excepcional na sua modalidade ou disciplina desportiva.
8. A atribuição da «Âncora de Ouro" confere, simultaneamente, o título de "Sócio Honorário".
9. O título de "Sócio de Mérito" será atribuído a:
 - a. Todos os sócios galardoados com a "Âncora de Prata", nos termos do n.º 4 do presente artigo.
 - b. Todos os Presidentes da Direção do Clube, no momento em que cessarem as suas funções.
 - c. Membros dos Órgãos Sociais do Clube que, ao cessarem as suas funções, sejam reconhecidos como tendo desempenhado um papel notável e relevante para o progresso e desenvolvimento do Clube.

Secção V – Quotas e Contribuições

Artigo 13.º

Quotização

1. As quotas e demais contribuições obrigatórias a satisfazer pelos sócios serão fixadas pela Assembleia Geral, por proposta da Direção, assim como qualquer alteração às mesmas.
2. Os sócios beneméritos, honorários e de mérito, estão dispensados do pagamento de quotas.

Artigo 14.º

Suspensão e Exclusão de Direitos

1. A pena de suspensão poderá ser aplicada de forma automática, pela Direção, aos associados que:
 - a. Incumpram o dever de pagamento das quotas durante seis meses consecutivos;



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

- b. Não regularizem qualquer tipo de dívida ao Clube no prazo de quinze dias após notificação para o efeito, salvo se, dentro do mesmo prazo, contestarem por escrito a existência dessa dívida.
2. A pena de eliminação compulsiva será aplicada aos associados que não procedam ao pagamento das quotas durante cinco anos, devendo a mesma ser publicada no site do Clube, com a expressa advertência de que a situação de incumprimento ainda poderá ser sanada, durante o mês seguinte à data da referida publicação.

Secção VII – Sanções Disciplinares

Artigo 15.º

Infrações

1. Constitui infração disciplinar dos sócios, punida disciplinarmente, a adoção de qualquer dos comportamentos seguintes:
 - a. desrespeitar os estatutos, regulamentos internos do Clube e deliberações dos órgãos sociais;
 - b. injuriar, difamar ou ofender os órgãos sociais do Clube ou qualquer dos seus membros, durante ou por causa do exercício das suas funções;
 - c. proferir expressões ou cometer atos, dentro ou fora das instalações do Clube, ofensivos da moral pública;
 - d. atentar contra, prejudicar ou por qualquer outra forma impedir o normal e legítimo exercício de funções dos órgãos sociais do Clube;
 - e. atentar contra a dignidade humana de uma pessoa ou grupo, nomeadamente através da discriminação em função da raça, religião, etnia ou género;

Artigo 16.º

Sanções

1. A responsabilidade disciplinar em que qualquer associado incorra, será punida consoante o grau de culpa, os antecedentes disciplinares e os prejuízos causados, com uma das seguintes penas:



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

- a. Advertência verbal;
 - b. Advertência escrita e registada;
 - c. Suspensão até 90 dias;
 - d. Suspensão de 90 dias a um ano;
 - e. Expulsão.
2. As sanções previstas no número anterior são aplicadas pela Direção, sob proposta do Conselho Fiscal e Disciplinar, tendo em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração cometida que se indicam:
 - a. São circunstâncias atenuantes, nomeadamente, o registo disciplinar isento de qualquer sanção, os serviços relevantes prestados ao Clube e, em geral, qualquer facto que diminua a responsabilidade do infrator;
 - b. São circunstâncias agravantes, exclusivamente, a qualidade de membro dos órgãos sociais, a reincidência, a acumulação de infrações, a premeditação e o grau de desprestígio público para o SPORT CLUBE BEIRA-MAR resultante da infração disciplinar.
 3. Nenhuma deliberação sobre aplicação de sanção pode ser tomada sem conceder direito de audição prévia ao arguido.
 4. Da aplicação das sanções de “suspensão” e “expulsão” cabe recurso para a Assembleia Geral, com efeito meramente devolutivo naquele e com efeito suspensivo neste, a interpor no prazo de trinta dias úteis, contado da data da notificação da sanção que foi aplicada.
 5. A pena de suspensão inibe os sócios, que a estejam a cumprir, de exercer qualquer direito e frequentar todas ou parte das instalações do Clube, não os desinibindo, no entanto, de cumprirem com os seus deveres estatutários, sob pena de agravada sanção.
 6. A exclusão de sócio, pelo motivo de não ter pago quotas por um período superior a seis meses, e de não ter da sua atitude dado conhecimento por escrito ao Clube, não constitui sanção disciplinar, mas mero ato administrativo que se insere na competência genérica da Direção.

Secção VIII – Readmissão de Sócios

Artigo 17.º

Reingresso de Sócios

1. Podem reingressar nos quadros sociais do Clube os antigos associados:



Sport Clube Beira-Mar
Fundado em 1922

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SÓCIOS – 30 de MAIO de 2023

- a. Exonerados a seu pedido;
 - b. Excluídos por falta de pagamento de quotas e outras contribuições;
 - c. Expulsos ou suspensos, mediante processo disciplinar, quando, em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, for aprovada a sua readmissão por maioria de dois terços dos votos expressos.
2. Não poderá ser readmitido o indivíduo que, tendo perdido a qualidade de sócio, tente readquiri-la através de meios fraudulentos.